

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO

A Câmara Municipal de Rio Preto, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, com descrição em anexo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

Data da publicação: 05/08/2024 às 14:00h (horário de Brasília).

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 08/08/2024 às 14:00h (horário de Brasília).

Em caso de empate entre as propostas, será marcada uma audiência presencial na Câmara de Rio Preto, para oferta de lances entre os licitantes empatados.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal de Rio Preto, Rua Dr. Ramalho Pinto, nº 25, centro, na cidade Rio Preto, Minas Gerais, CEP: 36.130-000, no horário de 09:00 às 12:00, ou de 14:00 às 16:00hs, ou através do e-mail camara@cmrp.mg.gov.br.

Informações poderão ser prestadas na sede da câmara, via telefone (32) 3283-1394 e via e-mail supracitado.

Rio Preto, 30 de julho de 2024.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos de informática, para a Câmara Municipal de Rio Preto -MG.

1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal - Equipamentos e Material Permanente: 01.031.002.1.0001 - 4.4.90.52

3- DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para contratação será de R\$38.235,00 (trinta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais).

Sendo o valor estimado unitário:

microcomputador	unidade	R\$ 3.480,00
notebook	unidade	R\$ 3.190,00
nobreak	unidade	R\$ 615,00

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2- Não Poderão Participar desta Dispensa De Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que Não Atendam Às Condições Deste edital;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que Enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

5- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- A Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, para envio das propostas de preços e documentação de habilitação, a serem encaminhados através do protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Preto-MG, em envelope lacrado que deverá constar a identificação do participante e o processo de licitação a que se destina, e deverá conter a proposta de preços de acordo com o Anexo 3 do edital, em conjunto dos documentos de habilitação, ou envio pelo email camara@cmrp.mg.gov.br.

5.1.1- Será entregue ao participante que solicitar, uma certidão de entrega do envelope, contendo a licitação, a empresa, e a data da entrega da proposta.

5.2- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4- Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.5- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6- No caso de empate de 2 (dois) ou mais licitantes, estes serão convocados para a sessão presencial para a oferta de lances, por meio dos meios de contato dispostos na proposta.

5.7- Deverão ser encaminhados junto a proposta o catálogo dos itens ofertados, contendo todas as informações sobre os mesmos, no caso do não envio, poderão ser solicitadas amostras dos produtos.

6- DA HABILITAÇÃO:

6.1- O envio da proposta deverá ser acompanhado dos documentos de habilitação;

6.1.1- No caso de um dos fornecedores cotados ter apresentado a proposta mais vantajosa, este terá após a solicitação de envio, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida entrega dos documentos, podendo este prazo ser acrescido por igual mediante autorização da comissão de licitação.

6.1.2- No caso da não entrega da documentação no prazo estipulado por este edital, ocorrerá a desclassificação do licitante, e a continuidade do processo licitatório será avaliada pela comissão.

6.2- Como documentos de habilitação, o fornecedor que apresentou a melhor proposta do certame, deverá enviar as seguintes documentações:

6.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023.

6.2.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2.1.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

6.2.1.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o fornecedor será desclassificado e a continuidade do processo licitatório será avaliada pela comissão; Neste sentido, poderá a comissão analisar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.2.1.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.2.1.5. O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.6. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.2.1.7. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.3. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou **de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos**, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for solicitado o envio da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.5. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

6.10. Além das certidões exigidas, o fornecedor ainda deverá apresentar declarações com as seguintes informações:

I- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

III- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

IV- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

V- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7- DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

No caso do procedimento estar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I -republicar o procedimento;

II -fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1. O art. 95, da Lei nº 14.133/2021 prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de 'dispensa de licitação em razão do valor', e de compras com entrega imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, por outros instrumentos, entre eles, o escolhido é o empenho, com a autorização de fornecimento.

8.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a ordem de serviço e o empenho.

8.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para aceitação da nota de empenho.

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9- DO PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

9.4- A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.6- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2- O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3- A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

10.4- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Preto, 30 de julho de 2024.

Maria Margarida Melo Moraes

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de assessoria de licitação para a Câmara Municipal de Rio Preto-MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de aquisição de equipamentos de informática, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente a Câmara de Rio Preto-MG, conta com uma quantidade de computadores inferior ao número de profissionais que necessitam dos mesmos para o trabalho, ficando setores como a portaria, e o jurídico, sem a presença de qualquer equipamento, ocasionando um rodízio de máquinas, e uma ineficácia parcial do serviço público prestado pelo órgão, já que o rodízio ocasiona atrasos.

Tal aquisição ainda traz vantagens com relação ao bom ambiente de trabalho, gerando um espaço mais harmônico, e produtivo aos profissionais, auxiliando assim a eficiência, que por sua vez traz vantagens à publicidade.

Desta forma, é de interesse público, a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos da contratação, a apresentação de todas as documentações necessárias à aquisição de produtos pelo serviço público, na modalidade de licitação escolhida pela Comissão de Licitações.

2.2. É necessária a apresentação de garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.3. Será necessário o envio de amostra caso solicitado pela comissão de licitações, devido a necessidade de avaliação dos funcionários aos equipamentos apresentados, que deverão conter componentes técnicos similares ou superiores àqueles já utilizados na câmara, a fim de padronização da qualidade.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado prévio através do pncp, no entanto por se tratar de aquisição de produto, que demanda além do fornecimento a entrega do mesmo na câmara municipal, foi de interesse do setor de licitações a cotação com consulta a quatro empresas aptas à participação.

4 - DESCRIÇÃO COMPLETA

Após realizado o levantamento de mercado, se foi concluído que as exigências necessárias para a função pretendida são:

4.1. É necessária a apresentação da marca de todos os componentes, no caso da aquisição de computadores inteiros (mouse, teclado, monitor), para uniformização da máquina, e verificação de compatibilidade dos componentes.

4.2. Será exigido garantia mínima de 90 (noventa dias) marcados do aceite da entrega.

4.3. Será necessário o envio de equipamento para teste, a fim de manter o padrão de qualidade dos equipamentos presentes na câmara.

4.4. Dos modelos requisitados:

4.4.1. Do microcomputador completo:

.Possuir processador de qualidade igual ou superior ao Intel Core I5 3.7 GHz 12ª geração;

.Possuir Placa Mãe de qualidade igual ou superior a LGA 1700

.Possuir Windows 11

.Possuir memória Ram igual ou superior a 16GB

.Possuir qualificação igual ou superior a DDR5, HD SSD 480GB

.Possuir itens com qualidade igual ou superior a: Teclado USB ABNT2, Mouse Óptico USB, Caixa de Som, Monitor 21,5" LED , Gabinete com Fonte Real de 550w;

.A fins estéticos da câmara, todos os equipamentos deverão ser monocromáticos pretos.

.Preferencialmente o licitante deverá apresentar marcas reconhecidas por qualidade no mercado

4.4.2. Do notebook:

.Possuir processador de qualidade igual ou superior Intel Core I5 12ª geração

.Possuir no mínimo 8GB Memória Ram,

.Possuir qualificação igual ou superior a SSD 256GB

..Possuir Tela mínima de 15,6" Full HD

.Possuir Windows 11

.A fins estéticos da câmara, todos os equipamentos deverão ser monocromáticos pretos

.Preferencialmente o licitante deverá apresentar marcas reconhecidas por qualidade no mercado

4.4.3. Do nobreak:

. Possuir no mínimo 800VA

.Ser Bivolt

.A fins estéticos da câmara, todos os equipamentos deverão ser monocromáticos pretos.

.Preferencialmente o licitante deverá apresentar marcas reconhecidas por qualidade no mercado

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Após avaliação realizada pelos próprios funcionários da Câmara, levando em consideração o número de profissionais que necessitam dos equipamentos, e necessidade de disposição dos mesmos em diferentes ambientes, restou evidente a necessidade de 7 (sete) computadores, 7 (sete) nobreaks, sendo um para cada computador, e 3 (três) notebooks para a realização de reuniões, sessões públicas, nos locais onde não ocorre a necessidade de possuir um computador fixo, ou para atender demandas que necessitem de deslocamento dos funcionários ao ambiente externo da câmara.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada uma pesquisa de mercado, na qual foram enviadas à Câmara 4 (quatro), propostas comerciais, que estão disponíveis mediante solicitação à câmara.

Após análise das mesmas, temos que o menor valor global obtido foi de R\$38.235,00 (trinta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais).

7- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise de todos os aspectos envolvendo a possível aquisição, esta se dá como viável.

Rio Preto, 25 de julho de 2024.

Fabia Machado Ferreira

Membro da Comissão de Licitação

Marta Pereira Braz

Membro da Comissão de Licitação

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Rio Preto -MG, incluindo microcomputadores, nobreaks, e notebooks.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os licitantes deverão preferencialmente apresentar equipamentos com baixo consumo de energia e eficiência energética, contribuindo para a redução dos custos operacionais e impacto ambiental

2.1. Do microcomputador completo:

.Possuir processador de qualidade igual ou superior ao Intel Core I7;

.Possuir Placa Mãe de qualidade igual ou superior a LGA 1700,

.Possuir memória Ram igual ou superior a 16GB

.Possuir qualificação igual ou superior a DDR5, HD SSD 480GB

.Possuir Windows 11

.Possuir itens com qualidade igual ou superior a: Teclado USB ABNT2, Mouse Óptico USB, Caixa de Som, Monitor 21,5" LED , Gabinete com Fonte Real de 550w;

.A fins estéticos da câmara, todos os equipamentos deverão ser monocromáticos pretos.

.Preferencialmente apresentar todos os equipamentos da mesma marca.

2.2 Do notebook:

- .Possuir processador de qualidade igual ou superior Intel Core I5 12ª geração
- .Possuir no mínimo 8GB Memória Ram,
- .Possuir qualificação igual ou superior a SSD 256GB
- ..Possuir Tela mínima de 15,6" Full HD
- .Possuir Windows 11
- .A fins estéticos da câmara, todos os equipamentos deverão ser monocromáticos pretos

2.3. Do nobreak:

- . Possuir no mínimo 800VA
- ´.Ser Bivolt
- .A fins estéticos da câmara, todos os equipamentos deverão ser monocromáticos pretos.

3- DA QUANTIDADE

Após avaliação realizada pelos próprios funcionários da Câmara, levando em consideração o número de profissionais que necessitam dos equipamentos, e necessidade de disposição dos mesmos em diferentes ambientes, restou evidente a necessidade de 7 (sete) computadores, 7 (sete) nobreaks, sendo um para cada computador, e 3 (três) notebooks para a realização de reuniões, sessões públicas, nos locais onde não ocorre a necessidade de possuir um computador fixo, ou para atender demandas que necessitem de deslocamento dos funcionários.

4- DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Os bens a serem fornecidos deverão ser de primeira linha, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente à finalidade que se espera, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

- Os nomes das peças descritas na nota fiscal emitida pelo(s) vencedor(es) da licitação deverão ser idênticos à identificação contida na tabela do fabricante, e no catálogo apresentado na proposta.
- Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos, devendo ser entregues em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.
- Em hipótese alguma será aceito a entrega de produtos similares, contudo, caso ocorra será aplicado as devidas penalidades com suas consequências penais, civis e administrativas.
- Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados à Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.
- Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO, quando for o caso, e estar comprovadamente, dentro das especificações das normas do edital.
- Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e qualquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

5- DA GARANTIA

- O prazo de garantia dos produtos será no mínimo 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, ou o estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento do material pelo Município.
- A contratada se responsabilizará pela reposição de qualquer peças/acessórios defeituosos, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro horas).

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

7- DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Câmara Municipal de Rio Preto-MG, no local indicado na ordem de fornecimento, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 14:00h às 18:00.

Os produtos serão solicitados de uma única vez, devido a extrema urgência, deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 02 (dois) meses, prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Conforme Artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- i) Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- n) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento do objeto em conformidade com o objeto;
- b) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função

da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão ou outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Realizar o fornecimento do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou omissão na execução de contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) Cumprir exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11- DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12- DAS SANÇÕES

Comete infração Administrativa Ao Licitante, adjudicatário contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar Causa À Inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;

- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar Declaração ou documentação falsa exigida para o certame prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo cometer fraude qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar Atos Ilícitos Com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência: no caso da falta prevista no subitem “a” do item 11.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o prazo de entrega do produto, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida;

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de dispensa de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art.156 da Lei 14.133/2021.

Na Aplicação Das sanções serão considerados:

A Natureza e gravidade da infração cometida;

As Peculiaridades do caso concreto;

As Circunstâncias Agravantes Ou Atenuantes;

Os Danos Que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste edital de dispensa de licitação é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização–PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos intimar licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá Recurso No Prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

Rio Preto, 25 de julho de 2024.

Fabia Machado Ferreira

Membro da Comissão de Licitação

Marta Pereira Braz

Membro da Comissão de Licitação

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSIONº. 002/2024

DISPENSA Nº. 002/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME:

EMAIL DO RESPONSÁVEL:

OBJETO:

.....
.....

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____(_____).

PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS

As despesas inerentes ao transporte, frete, descarga, impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF: